PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – ProfEducatec

EDITAL INTERNO DE BOLSAS DE PESQUISA 004/2026 FAPEAM

CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM REDE NACIONAL

Estas normas dispõem sobre concessão, renovação, interrupção/suspensão e revogação de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional, concedidas a estudantes regularmente matriculados no referido programa distribuídos no âmbito dos três Centros de Ensino Superior da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

1. COMISSÃO DE BOLSAS

A comissão de bolsa do ProfEducatec aplicará os seguintes critérios para concessão, renovação, interrupção/suspensão e revogação de bolsas, conforme dispostos neste instrumento normativo.

Compete à Comissão de Bolsas do ProfEducatec analisar os pedidos de bolsa de estudo encaminhados pelos alunos e aplicar os critérios vigentes para a concessão do auxílio quando houver.

A Comissão de Bolsas do ProfEducatec, em acordo com o Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD – Edição 2026/2027 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, é composta pelos coordenadores dos: CESIT, CESP e CESTB; formando uma única comissão geral.

A concessão do auxílio financeiro considerará sempre os requisitos estabelecidos pela agência financiadora FAPEAM.

2. INSCRIÇÕES: QUANTIDADE DE BOLSAS

Serão disponibilizadas **2 bolsas** para o Programa e a escolha será com base na maior pontuação entre os candidatos matriculados nas três unidades: Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT, Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP e Centro de Estudos Superiores de Tabatinga – CESTB.

Valor da bolsa:

Mestrado	100% - R$ 2.300,00	50% - R$ 1.150,00

A FAPEAM poderá conceder quota de bolsa com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, para candidatos com vínculo funcional ou empregatício, que, além de atenderem às exigências gerais de elegibilidade, apresentem portaria de liberação ou declaração emitida pelo dirigente do órgão ou da instituição/empresa empregadora, atestando

ciência de que o discente está regularmente matriculado e cursando programa de pós-graduação – declaração disposta no item 4.5 do capitulo *"4. Documentação"*

3. INSCRIÇÃO

O acadêmico(a) interessado em concorrer à bolsa de mestrado deve se inscrever por meio do formulário anexo, o qual deve ser preenchido adequadamente, com todas as informações solicitadas, sob pena de eliminação do certame caso deixe de apresentar qualquer dado requerido no período de inscrição, conforme o CRONOGRAMA previsto no item 4 deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os alunos regularmente matriculados no curso e que cumpram os requisitos de elegibilidade para receber bolsa deverão **preencher** e **submeter, via e-mail; profeducatec@uea.edu.br,** o Formulário de Candidatura à Bolsa anexando a ele a seguinte documentação:

4.1 Comprovante de residência atualizado.
4.2 Declaração de não acúmulo de bolsas
4.3 Declaração da distância em que mora da Sede do programa em sua IES.
4.4. Certidão de Quitação Eleitoral
4.5 Declaração da direção da escola de ciência de que o mestrando está regulamente matriculado no ProfEducatec e que dedica aos estudos um período de 20 horas e que não interfere no trabalho docente.
4.6 Declaração de Renda per capita, seguir orientação do Anexo I e II (ANEXOS)
4.7 Holerite ou Contracheque.

A documentação, "DECLARAÇÃO", poderá ser feita a próprio punho ou digitada.

Links desse edital: (ressalta-se que os arquivos devem ser baixados, não é permitido a edição direta nos documentos hospedados no drive).

1. CHECK LIST - DOCUMENTOS (MS e DR) - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES https://docs.google.com/document/d/1Qd_YXL0m9qvyiOlrZQmVFwkLZmPbi4vX/edit?usp=sharing&ouid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true
2. FICHA DE INSCRIÇÃO https://docs.google.com/document/d/1F9oDly3V7BpKt_Z1MpeXJ6Bi09NA8wHZ/edit?usp=sharing&ouid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true
3. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILDIADE- POSGRAD https://docs.google.com/document/d/1b9r-pMuF5t41jRGimGCDVWmDTouDHGEu/edit?usp=sharing&ouid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true
4. RENDA PER CAPITA_Anexos I e II https://docs.google.com/document/d/1-_ZmbAEPwqUQ7u0n76sfl2Pcfwhr7rFt/edit?usp=sharing&ouid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true

5. CRONOGRAMA

Abertura do Edital – **07.08.2026**
Preenchimento do Formulário – **07.08.2026 a 08.08.2026**
Lista de Classificados* – **10.08.2026**
Início da entrega de documentos – **10.08.2026**

Os **candidatos selecionados** deverão encaminhar os documentos listados no capítulo "8. Efetivação E Duração Da Bolsa De Estudos" no prazo de 24 horas **APÓS** a data de publicação da **lista de classificados,** para a comissão local, podendo requerer o aproveitamento dos documentos já enviados no ato da inscrição deste processo seletivo.

Implementação: Conforme Calendário das Agências e disponibilidade de bolsas.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para concorrer à bolsa de estudos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional - ProfEducatec, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ser residente fixo no Estado do Amazonas;
b) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no ProfEducatec;
c) Comprometer-se, formalmente, a dedicar-se às atividades acadêmicas do curso.
d) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio financeiro proveniente de agências de fomento nacionais ou internacionais;
e) Não ter sido anteriormente contemplado(a) com bolsa da mesma modalidade pretendida.
f) Não possuir parentesco até o 4º grau com coordenadores ou orientadores.
g) Realizar o preenchimento correto e envio dos documentos no formulário on-line.

7. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A distribuição de bolsas entre os(as) discentes que atendam aos requisitos de elegibilidade será realizada com base em critérios de priorização, conforme as diretrizes da CAPES para o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (ProEB) e da FAPEAM. Esses critérios visam identificar os(as) candidatos(as) com maior aderência aos objetivos do programa e serão aplicados de forma cumulativa e na seguinte ordem de prioridade:

I. Não receber bolsa de outra agência de fomento ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para estudos;
II. Renda familiar per capita; seguir orientações no Anexo I e II
III. Responsável principal por dependentes (filhos menores, idosos e pessoas com deficiência) legalmente instituído;
IV. Ser residente em município mais distante do polo/campus de oferta do curso, considerando que o(a) discente deverá comparecer presencialmente ao menos uma

vez por semana. Esse critério visa priorizar candidatos(as) que, em razão da distância geográfica, enfrentam maiores custos e desafios logísticos para participação regular nas atividades presenciais. A distância será considerada com base na localidade de residência informada no processo seletivo, podendo ser verificada pela Comissão de Bolsas.

V. Ter obtido melhor classificação no processo seletivo do Mestrado Profissional – Edital 01/2025; para fins de pontuação, será atribuído 1,0 ponto ao candidato que obtiver a primeira colocação no PS 01/2025 ou a mais alta colocação entre os candidatos inscritos no edital de bolsas, 0,5 a segunda colocação entre os inscritos e 0 (zero) aos demais classificados.

8. QUADRO COM BAREMA

A classificação dos candidatos será realizada com base no BAREMA estabelecido neste edital, sendo atribuída maior pontuação e melhor colocação àqueles que atenderem a um maior número de itens e critérios previstos. O preenchimento e avaliação do BAREMA **será realizado pela Comissão Local.**

Itens	Descrição	Nota
I	Não acúmulo de bolsas	2
II	Renda Familiar Per Capita, sendo: Menor renda familiar – 3,0; 2ª menor renda familiar – 2,5; 3ª menor renda familiar 2,0; 4ª menor renda familiar – 1,5; 5ª menor renda familiar – 1,0; 6º menor renda familiar – 0,5; Demais candidatos – 0,0 ponto.	3
III	Ser Responsável principal por dependentes	2
IV	Ser residente em município mais distante do polo/campus	2
V	Classificação no P. S. do ProfEducatec - Edital 01/2025: 1,0 para o 1º colocado ou a mais alta entre os inscritos; 0,5 para o 2º colocado ou a 2ª mais alta entre os inscritos; 0 ponto para os demais inscritos	1
Total		10 pontos

Em caso de empate na priorização, serão considerados, nesta ordem:

a) A nota da arguição (entrevista)
b) A nota do projeto de pesquisa;
c) A maior idade do(a) candidato(a).

9. EFETIVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Para a efetivação da concessão da bolsa, o(a) aluno(a) selecionado(a) deverá preencher e assinar o **Termo de Compromisso de Bolsista** (anexo) e entregá-lo à Secretaria da Pós-Graduação, bem como os documentos:

- Currículo Lattes (2026)

- Plataforma Freire atualizados (2026),
- RG e CPF*
- Comprovante de Residência, *
- Comprovante de dados bancários com conta no nome do bolsista. *(Atenção quanto ao comprovante de conta bancária: precisa ser exclusivamente do Banco Bradesco ou do banco digital NEXT (oriundo do Bradesco). Não será aceito print da tela. Em caso de apresentação da cópia do cartão, como comprovante, é necessário que o código de verificação esteja coberto. A FAPEAM não se responsabiliza por comprovantes que forem enviados com o código de verificação exposto.*
- Termo de Compromisso

Declarações citadas no capítulo 4 e o Termo devem ser **assinados pelo gov.br.**

**Informar a comissão o pedido de aproveitamento dos documentos já enviados no ato da inscrição.*

Caso haja pendência na entrega da documentação, será concedido o prazo de até 24 horas para a regularização. Após esse prazo, a bolsa poderá ser remanejada para outro(a) candidato(a) classificado(a).

Os candidatos selecionados devem estar adimplentes com a **FAPEAM**, com a Administração Pública e com a Justiça Eleitoral.

O Termo de Compromisso só deverá ser apresentado pelos candidatos selecionados ao final do processo seletivo. (anexo)

10. DURAÇÃO, AVALIAÇÕES SEMESTRAIS, RENOVAÇÃO OU SUSPENSÃO DE BOLSA

A Bolsa de mestrado terá duração inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período, totalizando no máximo **24 (vinte e quatro) meses**.

A renovação estará condicionada à **avaliação semestral do desempenho acadêmico** do(a) bolsista, realizada pela Coordenação Local do Programa, conforme as normas vigentes da FAPEAM e do Conselho Superior do ProfEducatec.

Para fins de avaliação. serão considerados os seguintes critérios:

a) Aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas, com média mínima de 7,0 (sete).
b) Cumprimento do cronograma de atividades estabelecido pelo orientador e pelo programa (projeto, qualificação, defesa).
c) Entrega de relatórios semestrais de pesquisa, devidamente aprovados pelo orientador.
d) Produção acadêmica vinculada ao projeto de dissertação, preferencialmente em periódicos indexados com Qualis. Publicações em anais de congresso ou capítulos de livro poderão ser consideradas mediante justificativa do orientador e aprovação da Comissão de Bolsas.
e) Participação em eventos científicos ou acadêmicos, mediante apresentação de trabalhos ou comunicações relacionadas à pesquisa desenvolvida.

f) Atualização periódica do currículo lattes, refletindo as atividades acadêmicas e técnicas realizadas.
g) Observância das normas éticas e integridade acadêmica, conforme regulamento institucional e diretrizes da FAPEAM.
h) Participação em programas ou projetos de extensão universitária vinculados ao Programa de Pós-Graduação, contribuindo para a integração entre ensino, pesquisa e extensão e para o fortalecimento da relação da universidade com a sociedade.
i) Não ocorrência de reprovação em disciplinas.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos implicará na não renovação da bolsa e poderá ensejar o seu cancelamento imediato, conforme decisão da coordenação local e homologação pelo Conselho Superior.

No cômputo do tempo máximo de duração da bolsa, serão consideradas eventuais bolsas anteriores recebidas pelo(a) discente em programas de pós-graduação Stricto Sensu no mesmo nível, bem como períodos de estágio no exterior financiados por agências nacionais ou internacionais.

As Comissões Locais de Bolsas irão se reunir semestralmente, ouvindo o(a) orientador(a) do(a) bolsista, para proceder à avaliação do desempenho acadêmico, com base nos relatórios semestrais e no histórico escolar, deliberando sobre a manutenção, renovação ou cancelamento do auxílio concedido. Assim como o mérito acadêmico, também será valorizado na avaliação o envolvimento do aluno em projetos de pesquisa e sua produção intelectual que mantiverem relação com a sua linha de pesquisa.

Havendo a constatação de pendência por ocasião da avaliação, esta será sobrestada e um prazo de 10 (dez) dias úteis será concedido para o bolsista regularizar aquilo que for apontado pela Comissão de Bolsas.

11. SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DE BOLSA

O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, seguirá o definido nas legislações e resoluções vigentes das agências de fomento.

É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

A bolsa será cancelada ou não renovada quando o aluno:

a) Não mais se enquadrar nas condições de elegibilidade previstas pela FAPEAM e por estas Normas;
b) Descumprir o Termo de Compromisso do Bolsista;
c) For reprovado em disciplina cursada no ProfEducatec;
d) Não obtiver recomendação no parecer do(a) orientador(a) ou da Comissão de Bolsas;
e) Ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no Programa;
f) Descumprir o prazo para realização do Exame de Qualificação sem apresentação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, de justificativa circunstanciada aprovada pelo(a) orientador(a);

g) Trancar matrícula durante a vigência da bolsa, ressalvados os direitos previstos pelas agências financiadoras.

Constatada qualquer dessas situações, a Comissão de Bolsas poderá deliberar pelo cancelamento da bolsa, devendo o(a) bolsista e seu(sua) orientador(a) ser notificados pela Coordenação, com exposição das razões da decisão e concessão de prazo de até 15 (quinze) dias corridos para manifestação presencial ou escrita perante a Comissão. Da decisão da Comissão caberá recurso ao Colegiado do Programa.

12. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Será revogada a concessão da bolsa nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
II. Se apurada a existência de bolsa equivalente, paga por outra Agência;
III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
IV. Por outras razões discriminadas pelas Agências de fomento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A qualquer tempo, a Comissão de Bolsas poderá substituir bolsistas que tenham concluído ou interrompido o curso, que tenham desistido ou sido desligados do curso, que não tenham apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por infringência à disposição destas Normas.

As substituições de bolsistas, entendidas sempre dentro do mesmo curso, são automáticas, não necessitando de aprovação da Agência de fomento.

No processo de substituição, a Comissão de Bolsa deverá observar os requisitos para concessão.

A relação dos bolsistas substituídos deverá ser encaminhada à Comissão Geral a qual, por sua vez, a enviará à FAPEAM para apreciação.

14. DOS CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

No processo de substituição, a Comissão de Bolsas observará os mesmos requisitos previstos nestas normas, dispostos no capítulo 9 deste edital, para a concessão de bolsa.

Assim, considerar-se-á como aluno de desempenho insuficiente aquele que:

I. Apresentar coeficiente de rendimento menor que 7,0;
II. Não tiver se submetido à Qualificação do projeto de dissertação defendido e aprovado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses de curso, para os estudantes de mestrado;
III. For reprovado em uma ou mais disciplinas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste documento serão examinados pela Comissão Geral, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.

A responsabilidade da documentação exigida para implementação da Bolsa é de inteira responsabilidade do candidato a bolsista.

Esse edital terá validade por 12 meses, a contar com a data da sua publicação.

Itacoatiara, 07 de agosto de 2026.

Elisângela Silva de Oliveira

Profa. Dra. Elisângela Silva de Oliveira
Coordenadora Nacional do ProfEducatec
Portaria Nº 592/2026 – GR/UEA